



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037630-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	08020000884/19	NUCLEO JANAUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALE GRANITOS LTDA
 Endereço: RUA CORONEL ANTÔNIO VERSIANI, 100
 Município: BOCAIUVA UF:MG
 CPF/CNPJ: 08.845.966/0002-12
 Bairro: CENTRO
 CEP: 39.390-000 Telefone: (33) 9993-5460

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSÉ MENDES FILHO
 Endereço: RUA LAURINDO FRANCISCO DE SOUZA, 5
 Município: JANAUBA UF:MG
 CPF/CNPJ: 480.264.846-49
 Bairro: SAUDADE
 CEP: 39.445-275 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Sucesso
 Município/Distrito/UF: PORTEIRINHA-MG
 Registro: 22261 02 01 PORTEIRINHA
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 691.816 Y(7):8.254.893
 Coordenada Geografica:
 Área Total (ha): 14,6972
 Área Total RL (ha): 0,0000
 INCRA (CCIR):
 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23L

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,0641	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	1,2260	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Mineração		-1,2460
Infra-estrutura	Estrada	0,0641

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Caatinga	1,3101
Total	1,3101

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial	1,3101
Total	1,3101

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		28,38	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	0,3970
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:
Total	0,4030



WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

VIVIA KARLYANE SANTOS MELO GANEM - MASP: 11802915

Data da Vistoria: sexta-feira, 14 de junho de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Margarete Suly Caires Azevedo
 Supervisão Regional
 IEF/URFbio Norte
 MASP: 0860031-4

JANAUBA, 21/10/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 21/10/2019

Data de Validade: 21/10/2021

Observações da COPA:

Condicionante Sistema SINAFLORE: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

a. Apresentar o Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação minerária (Art. 75 da Lei 20.922/2013);

b. Executar o PTRF e o PRAD conforme aprovado em anexo ao Processo;

c. A passagem pelo rio tem como previsão apenas de cascalhamento do seu leito e não será realizado a construção do barramento ou ponte sobre o mesmo.

d. Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;

e. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

f. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;

g. O Proprietário deverá seguir à todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;

h. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

i. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

j. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa				
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	691216	8254849

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

30594